



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriaburgos.com.br>

TERMO

SEI nº 25.0.000000255-3

1ª Apostila ao Contrato nº 082/2023 (central telefônica, médio porte para a Sede da DPE/PR em Cornélio Procópio), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e SIGMA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.879.613-2, inscrito no CPF sob o nº 360.178.388-65, resolve apostilar o Termo de Contrato nº 082/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2023 (Protocolo nº 19.351.568-1), com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

OBJETO: O presente termo de apostila tem como objeto a retificação da região constante no item 3.1, ficando assim retificada a redação do Contrato nº 082/2023, em sua "Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS", no item 3.1, "Discriminação do Objeto":

Onde se lê:

Região Centro-Sul, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008

Leia-se:

Região Norte Pioneiro, conforme Lei Estadual no 15.825 de 2008

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

Curitiba/PR, data da assinatura digital [\[1\]](#)

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

[1] A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



Documento assinado digitalmente por **SELI RODRIGUES, Analista da Defensoria Pública**, em 28/03/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5499214034148659469



Documento assinado digitalmente por **FABIA MARIELA DE BIASI, Assessora**, em 28/03/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8431201152077426719



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 28/03/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0069147 e o código CRC **BB77E944**.

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2023

Protocolo: SEI nº 25.0.000000255-3

Pregão Eletrônico nº 028/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e SIGMA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Retificação de erro material, constante no termo de Contrato nº 082/2023, conforme segue:

Onde se lê: Região Centro-Sul, conforme Lei Estadual nº 15.825 de 2008.

Leia-se: Região Norte Pioneiro, conforme Lei Estadual nº 15.825 de 2008.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 96, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a demanda interna pelos serviços de organização de eventos e afins, prestados pela Coordenadoria de Eventos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente aquela prevista no art. 18, inciso XXIII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 271/2024, que extinguiu a Assessoria de Comunicação e criou a Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10º da referida Lei Complementar que criou a Coordenadoria de Eventos da Diretoria de Comunicação;

CONSIDERANDO que o planejamento de eventos é um processo que envolve diversas etapas e demanda esforços e custos da Administração que são essenciais para garantir o sucesso dos eventos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformar a regulamentação da demanda interna pelos serviços da Coordenadoria de Eventos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devido ao crescimento exponencial de solicitações de serviços de planejamento/organização de eventos institucionais;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000001104-8

RESOLVE: